



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Segunda-feira, 22 de Março de 2021 - Edição 1063

---

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
<b>PORTARIAS</b> .....	6



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3838 DE 19 DE MARÇO DE 2021



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MANUEL**

**DECRETO Nº 3838, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.348, de 17 de novembro de 2020, que 'Institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI no Município de São Manuel', e dá outras providências.

**RICARDO SALARO NETO**, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 78, IX c/c artigo 103, I, "a" da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI de São Manuel, instituído pela Lei nº 4348, de 17 de novembro de 2020, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Art. 2º Os recursos do FMSAI ficam vinculados exclusivamente ao custeio das obras e serviços estabelecidos no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 4348/2020, bem como aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, celebrado entre o Município de São Manuel e a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade desta.

Art. 3º O FMSAI será inscrito junto à Receita Federal do Brasil – RFB, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

Art. 4º Os recursos do FMSAI, de que trata o artigo 2º da Lei nº 4348/2020, serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município de São Manuel, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

Art. 5º O FMSAI será gerido pelo Conselho Municipal dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 3842, de 23 de abril de 2015, cujos membros serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação das respectivas entidades representativas, em conformidade com o disposto no artigo 2º da mesma Lei instituidora.



## MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

**São Manuel/SP, Segunda-feira, 22 de Março de 2021 - Edição 1063**

---



Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Serviços Públicos de Saneamento Básico será presidido pelo Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, observado o disposto no Decreto nº 3655, de 30 de dezembro de 2019, para fins de movimentação de conta bancária e operações financeiras junto a instituições financeiras.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente executar atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, bem como:

I – executar funções de apoio técnico e administrativo;

II – manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao Fundo, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 4348/2020.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 19 de março de 2021.

**RICARDO SALARO NETO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Expediente em 19 de março de 2021.

**Luciana Fidencio Beloti Shinozaki**  
Chefe da Seção de Expediente



São Manuel/SP, Segunda-feira, 22 de Março de 2021 - Edição 1063

DECRETO Nº 3839 DE 19 DE MARÇO DE 2021



## DECRETO Nº 3839 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 3842, de 23 de abril de 2015, que 'Cria o Conselho Municipal dos Serviços Públicos de Saneamento Básico' no Município de São Manuel', e dá outras providências.

**RICARDO SALARO NETO**, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 78, IX c/c artigo 103, I, "a" da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o Conselho Municipal dos Serviços Públicos de Saneamento Básico de São Manuel, instituído pela Lei nº 3842, de 23 de abril de 2015, responsável pelo controle social de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, bem como por fornecer o necessário suporte da sociedade à Política e ao Plano de Saneamento Básico do Município.

Art. 2º Os membros integrantes do Conselho Municipal dos Serviços Públicos de Saneamento Básico serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação das respectivas entidades representativas, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei 3842/2015, para um mandato de 2 anos, admitida a recondução.

§ 1º O Conselho Municipal dos Serviços Públicos de Saneamento Básico será presidido pelo Diretor de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Manuel.

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 3º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 4º O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Serviços Públicos de Saneamento Básico:

- I - aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do Colegiado;
- II – estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI;
- III – decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrado entre o Município de São Manuel e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
- IV – dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, nas matérias de suas competências;



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MANUEL**

V – dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e destino dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI – liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI;

VII – aprovar anualmente as contas do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP – Agência Reguladora e de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.

§ 1º Deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de São Manuel e no site da Prefeitura Municipal de São Manuel todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Municipal dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, e demais informações relevantes do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI.

§ 2º Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, observado o disposto no Decreto nº 3655, de 30 de dezembro de 2019, a movimentação de conta bancária e operações financeiras do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, junto a instituições financeiras.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente executar atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Conselho Municipal dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, bem como:

I – executar funções de apoio técnico e administrativo;

II – manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei nº 4348/2020.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 19 de março de 2021.

**RICARDO SALARO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Seção de Expediente em 19 de março de 2021.

**Luciana Fidencio Beloti Shinozaki**  
Chefe da Seção de Expediente



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 061/2021 - Processo Administrativo n.º 476/1/2021 que tem como objeto o Registro de preços para possível aquisição de projetor multimídia, tela de projeção e cavalete para flip chart, visando atender as necessidades de diversas Diretorias Municipais de São Manuel, conforme descrito no ANEXO I - com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, de acordo com o estabelecido pelo edital. Início do recebimento das propostas: 25 de março de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 08 de abril de 2021 às 08:00. Abertura e exame das propostas: dia 08 de abril de 2021 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>. São Manuel, 22 de março de 2021. Ricardo Salaro Neto - Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 062/2021 - Processo Administrativo n.º 961/1/2021 que tem como objeto o Registro de preços para possível aquisição de totem higienizador de mãos para atendimento às recomendações da Diretoria de Saúde para o retorno das aulas, conforme descrito no ANEXO I - com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, de acordo com o estabelecido pelo edital. Início do recebimento das propostas: 25 de março de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 08 de abril de 2021 às 13:30. Abertura e exame das propostas: dia 08 de abril de 2021 às 14:00. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>. São Manuel, 22 de março de 2021. Ricardo Salaro Neto - Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 063/2021 - Processo Administrativo n.º 1294/1/2021 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de aparelho de telefone fixo com fio, visando atender a Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel, conforme descrito no ANEXO I - com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, de acordo com o estabelecido pelo edital. Início do recebimento das propostas: 25 de março de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 09 de abril de 2021 às 08:00. Abertura e exame das propostas: dia 09 de abril de 2021 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>. São Manuel, 22 de março de 2021. Ricardo Salaro Neto - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico 060/2021 - Processo Administrativo 1442/1/2021

ERRATA DO AVISO DE LICITACAO, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1062, de 19.03.2021, Seção de Licitações e Contratos, página 02, relativo à Licitação, cuja sessão realizar-se-á em 06.04.2021 às 14h00min, conforme definido no Edital de Licitação e seus Adendos, para retificação do objeto que constou na publicação supra citada:

Onde se lê: "...Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos básicos, visando atender a Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel, conforme descrito no ANEXO I - edital com cota especial reservada a micro e pequenas empresas, de acordo com o estabelecido pelo edital."

Leia-se: "...Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos básicos, visando atender a Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel, conforme descrito no ANEXO I - edital com ampla participação, de acordo com o estabelecido pelo edital."

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 75 DE 19 DE MARÇO DE 2021



## MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

### PORTARIA Nº 75 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Licitações e dá outras providências.

**RICARDO SALARO NETO**, Prefeito do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no parágrafo 4º do artigo 51, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal de Licitações as pessoas abaixo relacionadas:

PRESIDENTE: **GUSTAVO HENRIQUE ANFILO** – CPF 368.878.908-36  
VICE-PRESIDENTE: **SILVIO REINALDO DE ARRUDA JUNIOR** – 401.554.528-19

MEMBROS: - **DANILO RAFAEL RODRIGUES** – CPF 347.557.638-43  
**HALINE MARIA F.CHICO CLERICI** –CPF 351.945.368-10  
**GISELE HYPPOLITO JORGETTO** – CPF 305.144.778-14  
**GIOVANA BASSETTO** – CREA 5070593418  
**ANDRÉ LUIS FIDÊNCIO CORAZZA** –CPF 311.322.428-43  
**ROMILDA M. PAFETTI BISCAINO** - CPF 411.338.108-96

SUPLENTES: **ISADORA OLIVEIRA DA MAIA RIBEIRO**- CPF 385.849.938-27  
**DANIELE CRISTINA CANNO** CPF 284.233.578-30  
**LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA** – CPF 440.189.908-39

Art. 2º O mandato dos membros da presente Comissão será de 1 (um) ano, contado a partir desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais nº 24/2021 e nº 31/2021.

São Manuel, 19 de março de 2021.

**RICARDO SALARO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Expediente, em 19 de março de 2021.

**Luciana Fidêncio Beloti Shinozaki**  
Chefe da Seção de Expediente